



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

ORDEM E PROGRESSO

DO ESTADO DO PARÁ

ANO LXII — 66.º DA REPÚBLICA — N. 17.595

BELEM — QUARTA-FEIRA, 21 DE ABRIL DE 1954

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 1954

O Governador do Estado : resolve exonerar, de acôrdo com o art. 75, item II, alínea a), da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Euclides Gonçalves Pereira do cargo, em comissão, de comissário de polícia na Foz do rio Inhangapi, município do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de abril de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO Governador do Estado Artur Claudio Melo Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 19 DE ABRIL DE 1954

O Governador do Estado : resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item III, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Benedito Serrão Barreiros para exercer o cargo, em comissão, de Delegado de Polícia, classe C, no Município de Ananindeua, vago com e exoneração de Nestor Braga dos Santos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de abril de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO Governador do Estado Artur Claudio Melo Secretário de Estado do Interior e Justiça

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado com o Sr. Secretário do Interior e Justiça Em 17/4/54

Petição : 0272 — Firmino Soares da Silva, comissário de polícia, em Faro, anexo o ofício n. 9, da Prefeitura Municipal de Faro — (pedido de exoneração) — Deferido.

### GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário do Interior e Justiça Em 15/4/54

Ofícios : N. 71, do Departamento de Estradas de Rodagem, versando sobre o pagamento de um caminhão entregue à Cooperativa de Baião — Com o esclarecimento fornecido pela Secretaria de Produção, encaminhe-se à consideração do Exmo. Sr. Gal. Governador.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 19 DE ABRIL DE 1954

O Governador do Estado : resolve exonerar, de acôrdo com o art. 75, item II, alínea a), da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Nestor Braga dos Santos do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia, classe C, no Município de Ananindeua.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de abril de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO Governador do Estado Artur Claudio Melo Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1954

O Governador do Estado : resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item III, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Astério Soares de Castro, tenente, reformado, da Polícia Militar, para exercer, em comissão, o cargo de Delegado de Polícia, classe B, no Município de João Coelho, vago com a exoneração, a pedido, de Ricardo Delduque Smith Hughes.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO Governador do Estado Artur Claudio Melo Secretário de Estado do Interior e Justiça

D. P., para os devidos fins.

N. 93, do Departamento de Assistência aos Municípios, remetendo a petição n. 0273, de Zuleide de Araújo Fialho, escriturária, lotada no mesmo, solicitando licença-saúde — Ao exame e parecer do D. P.

N. 299, da Prefeitura Municipal de Belém, solicitando reparos na Escola "Franklin Roosevelt" nesta cidade — A Secretaria de Obras, Terras e Viação, a cujo titular solicito providenciar junto ao Departamento Estadual de Aguas.

Petições : 0196 — Cândido do Monte Furtado, sinaleiro, com uma informação da D. P., sobre o pedido de licença-saúde do mesmo — A consideração do Chefe do Executivo, com parecer favorável desta Secretaria.

0274 — Osvaldo Octacílio Gomes, juiz de direito de 2.ª instância, aposentado, requer lhe seja pago mais 30% sobre seus vencimentos — Ao exame e parecer do D. P.

0157 — Daniel Monteiro da Costa, autos de compras de terras devolutas, no Município de Obidos, expediente já informado pela S. O. T. V. — Encaminhe-se à S. O. T. V., onde deve ser arquivado o presente processo.

Ofícios : N. 52, do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, remetendo

cópia autêntica do telegrama de Antônio Vilhena e outros, residentes em Marabá — Remeta-se, por ofício, à Presidência do Tribunal Regional Eleitoral, cópia da informação da Delegacia de Marabá.

N. 67, da Câmara Municipal do Belém, anexo os ofícios ns. 37, do D. E. R. e 311, da S. I. J., a respeito do abastecimento de água na Rua Antônio Barreto, perímetro compreendido entre a Av. Alcindo Gacela e 3 de maio — Aguarde-se a resposta da Prefeitura Municipal de Belém.

Telegrama : N. 26, de Raimundo Ortiz Vergolino, em Marabá, pedido de providências — Estando o caso em apelo sob a apreciação do Poder Judiciário, conforme informa a Delegacia de Polícia de Marabá em seu relatório de fls. 12, arquite-se.

Boletins : N. 77, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 6/4/54 — Ciente. Arquite-se.

N. 78, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 7/4/54 — Ciente. Arquite-se.

N. 79, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 8/4/54 — Ciente. Arquite-se.

N. 80, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 9/4/54 — Ciente. Arquite-se.

N. 81, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 10/4/54 — Ciente. Arquite-se.

## SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

### DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo sr. Diretor do Departamento de Receita Em 10-4-54.

Processo : N. 2071, de J. Carlos Cerqueira, filial. — Como requer, devendo o conferente assistir e conferir exigindo o recibo.

N. 2070, de Pires Guerreiro & Cia. — Ao funcionário Osvaldo Cardias para verificar e assistir a embalagem e informar.

N. 2068, de S. A. White Martins e n. 2069, de José Pires Costa. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 2072, de J. Serruya & Cia. — Ao funcionário Romeu Pereira para assistir e informar.

N. 2066, de Antônio Martins Junior. — Assinado termo de responsabilidade volte a despacho.

N. 288, de A. G. Rodrigues. — Ao chefe da fiscalização para mandar verificar se a firma possui mais de um estabelecimento,

por intermédio do qual tenha adquirido as estampilhas.

S/n, de Custódio Costa & Cia. — Ao chefe da fiscalização para providenciar.

N. 2073, de Produtos Vitória Ltda e n. 1011, de Torres, Ferreira & Cia. — A Superintendência da Fiscalização.

N. 2067, de Comissaria de Despachos e Representações "Caxias" Ltda. — Ao chefe do posto fiscal do Ver-o-Peso para permitir o embarque da guia junta.

N. 1985, do Banco de Crédito da Amazônia S/A. — A 2.ª Seção para os devidos fins.

N. 1927, de Marques Pinto, Exportação S/A. — As 1.ª e 2.ª Seções para os devidos fins.

N. 2076, de João Coelho da Silva; n. 1118, de Fernandes & Silva Ltda.; n. 2074, de A. Pina. A Superintendência da Fiscalização.

N. 2075, de Renato Souza. — Embarque-se.

N. 1767, de A. Fonseca & Cia.; n. 1926, de Marques Pinto, Exportação S/A. — As 1.ª e 2.ª

# GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador :

General de Divisão **ALEXANDRE ZACARIAS**  
DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. **ARTHUR CLAUDIO MELO**

Secretário de Finanças :

Dr. **JOSÉ JACINTO ABEN-ATHAR**

Secretário de Saúde Pública :

Dr. **EDWARD CATETE PINHEIRO**

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. **CLAUDIO LINS DE V. CHAVES**

Secretário de Educação e Cultura :

**JOSÉ CAVALCANTE FILHO**

Respondendo pelo expediente

Secretário de Produção :

Dr. **BENEDITO CAETÉ FERREIRA**

...

As Reparações Públicas deverão ser expedidas e expedientes destinados à publicação nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto nos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas. As reclamações pertinentes à matéria retida, nos casos de erros ou omissões deverão ser formulados por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

## IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefons, 3262

**PEDRO DA SILVA SANTOS**

Diretor Geral :

**Armando Braga Pereira**  
Redator-chefe :

Assinaturas

Belém:	
Anual	260,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50
Estados e Municípios:	
Anual	300,00
Semestral	150,00

Exterior :

Anual . . . . . 400,00

Publicidade

1 Página de contabilidade, por 1 vez	600,00
Página, por 1 vez	500,00
1/2 Página, por 1 vez	300,00
Centímetros de colunas:	
Por vez	6,00

Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas. A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas em qualquer época por seis meses ou um ano. As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará. A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima de trinta (30) dias.

As repartições públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

Seções para os devidos fins. — N. 2077, de M. Vieira da Costa. — Dê-se conhecimento às Seções e archive-se. — N. 1953, de Soares de Carvalho. — A 2.ª Seção para os devidos fins. — N. 2076, de Shell Brasil Ltda. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se. — N. 32, do Governo do Território Federal do Acre. — Embarque-se. — N. 79, de Biblioteca e Arquivo Público. — A Contadoria.

— N. 1579, Paes & Albuquerque. — Provado que o vendedor não encerrou as suas atividades comerciais, cumpre-lhe a obrigação do pagamento do imposto embora operando em outro ramo de negócio com a mesma firma, cabendo assim a firma compradora de estoque do material, tal é a hipótese, regularizar a sua situação fiscal, para efeito do pagamento do imposto relativo às suas vendas. Intime-se.

— N. 2081, de Silva Lopes & Cia. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se. — N. 53, do Território Federal do Amapá. — Dada baixa no manifesto geral, embarque-se. — N. 2083, de Cia. de Amilinas. — Dê-se ciência às Seções competentes e archive-se. — N. 2082, do Colégio Salesiano Na. Sa. do Carmo. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

— N. 2079, de S. L. Aguiar & Cia. — Ao funcionário em serviço em Icoaraci para assistir e informar. — N. 2080, de S. L. Aguiar & Cia. — Ao funcionário Filadelfo Barriga para assistir e informar. — 2084, de Rubens Modesto da Silva. — A Superintendência da Fiscalização.

— N. 10, do Ministério da Agricultura, material de pesca. — Exmo. Sr. Governador. O restante da remessa está dependendo da aprovação do Plano de Fomento Econômico que se acha em discussão na Assembleia Legislativa. — N. 141, da Secretaria de Obras, Terras e Viação, boletim da Produção. — Ao D. A. — N. 375, da Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio do Rio de Janeiro. — Comunicação de posse. — Ao D. A., para acusar, agradecer e arquivar. — N. 742, da Secretaria de Saúde Pública, inspeção de Saúde. — Ao D. A.

— N. 78, do Departamento de Classificação de Produtos, frequência de extranumerários-mensalistas. — N. 12, da Coletoria, de Rendas em Castanhal, guias de pagamento. — Ao D. A. — S/n, de Mundo Agrícola, remessas de publicação. — Ao D. A. — S/n, da Associação Rural de Ourém, fornecimento de pirarucu. — Ao D. A., para arquivar. — S/n, de Manoel Fausto Bulcão Cardoso, serviço de Divulgação. — Ao D. A., para arquivar por não ser possível no momento.

Processos: — N. 329, da Secretaria de Obras, Terras e Viação, reparos no prédio da S. E. P. — Ao D. A. para fazer o expediente a S. F. — N. 861, do Departamento de Pessoal, Ernesto Alves Queiroz. — Licença para tratamento de saúde.

## DEPARTAMENTO DE DESPESA TESOUREARIA

SALDO do dia 19 de abril de 1954	1.206.504,70
Renda do dia 20 de abril de 1954	1.007.148,80
SOMA	2.213.653,50
Pagamentos efetuados no dia 20 de abril de 1954	664.724,70
SALDO para o dia 22-4-1954	1.548.928,80

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO	
Em dinheiro	1.317.972,00
Em documentos	153.417,70
Depósitos diversos	77.539,10
TOTAL	1.548.928,80

Belém (Pará), 20 de abril de 1954. — (aa) A. Nunes, tesoureiro — Visto: João Bentes, diretor do Departamento de Despesa.

Pagamentos O Departamento de Despesa da S. E. P., pagará no dia 22 de abril de 1954, das 8 às 11 horas, o seguinte:

Custódios: Colônias e Campos Agrícolas, Imprensa Oficial, Repartição Criminal e Orfanato Antônio Lemos. Convênio: Defesa Sanitária Vegetal. Diversos: Plano de Valorização Econômica da Amazônia, José Quintino de Castro Leão, Secretaria de Estado de Produção, Jazz Band "Cajuana", Itaguay de Jesus Barros e Paraense Comercial Limitada. Nota: — Os interessados que deixarem de atender esta chamada acima, só serão atendidos quando forem novamente chamados.

## SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

### GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário de Estado. Em 20-4-54.

Peticções:

N. 1417, de José Bento Maciel, 1429 e 1430, de Alício Barbosa dos Santos; 1428, de Antônio Raimundo de Sousa e 1440, de João Ribeiro da Costa, título definitivo. — Ao D. C.

Ns. 1422, de Carlos da Silva Magalhães; 1423, de Sebastião da Costa Mello; 1427, de Marcolina Duarte do Nascimento e 1434, de Vicente de Paula Teixeira, bi-hete de localização. — Ao D. C.

N. 1421, de Humero Chait, extinção de formigas. — Ao D. C.

Ofícios: N. 719, da Secretaria de Saúde Pública e n. 151, do Ministério da Agricultura. — Boletim da Produção. — Ao D. A.

N. 17, da Coletoria Estadual de Soure, imposto Territorial. — Ao D. C.

N. 76, do Departamento de Classificação de Produtos, reparo no Prédio. — Ao D. A. para oficiar a S. O. T. V.

N. 74, do Departamento de Classificação de Produtos, designação de funcionamento. — Ao D. A.

N. 75, do Departamento de Classificação de Produtos, designação de funcionário. — Ao D. A. para fazer o expediente.

— N. 10, do Ministério da Agricultura, material de pesca. — Exmo. Sr. Governador. O restante da remessa está dependendo da aprovação do Plano de Fomento Econômico que se acha em discussão na Assembleia Legislativa. — N. 141, da Secretaria de Obras, Terras e Viação, boletim da Produção. — Ao D. A.

— N. 375, da Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio do Rio de Janeiro. — Comunicação de posse. — Ao D. A., para acusar, agradecer e arquivar. — N. 742, da Secretaria de Saúde Pública, inspeção de Saúde. — Ao D. A.

— N. 78, do Departamento de Classificação de Produtos, frequência de extranumerários-mensalistas. — N. 12, da Coletoria, de Rendas em Castanhal, guias de pagamento. — Ao D. A.

— S/n, de Mundo Agrícola, remessas de publicação. — Ao D. A. — S/n, da Associação Rural de Ourém, fornecimento de pirarucu. — Ao D. A., para arquivar. — S/n, de Manoel Fausto Bulcão Cardoso, serviço de Divulgação. — Ao D. A., para arquivar por não ser possível no momento.

Processos: — N. 329, da Secretaria de Obras, Terras e Viação, reparos no prédio da S. E. P. — Ao D. A. para fazer o expediente a S. F. — N. 861, do Departamento de Pessoal, Ernesto Alves Queiroz. — Licença para tratamento de saúde.

## EDITAIS

### ADMINISTRATIVOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras O Sr. Dr. Hermogenes Condurú, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Antônio Ferreira Jorge, requerido por afo-

Quarta-feira, 21

ramento o terreno situado na quadra: Alcindo Cacela, 14 de Março, Padre Eutíquio, Pariquis, onde faz ângulo. Frente, 12,00 metros. Fundos, 40,00 metros. Tem uma área de 480,00 metros quadrados. Tem a forma paralelogramica. Terreno baldio.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, texto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edificio da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 24 de fevereiro de 1954. — (a) Hermogenes Conduru, secretário de Obras. T — 7.655 — 2, 11 e 22[4]54 — Cr\$ 120,00

**Aforamento de terras**

O Sr. Dr. Hermogenes Conduru, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem noticia, que havendo o Sr. Jairo de Bragança Barata, requerido por aforamento o terreno situado na Ilha do Mosqueiro, na localidade do Chapéu Virado, estrada da B. M. A. C., nas proximidades da Colônia de Férias, fazendo frente para o nascente, distando da estrada do Chapéu Virado (16 de Novembro) de 101,00 metros.

Dimensões: Frente, 12,00 metros; fundos, 70,00 metros.

Tem uma área de 840,00 metros quadrados. Tem a forma paralelogramica. Confina em ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, texto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edificio da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de O. da Prefeitura Municipal de Belém, 23 de março de 1954.

(a) Hermogenes Conduru, Secretário de Obras. T — 7.656 — 2, 11 e 21-4-54 — Cr\$ 120,00

**Aforamento de terras**

O Sr. Dr. Hermogenes Conduru, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem noticia, que havendo o Sr. Manoel Pereira Feio Everdosa, requerido por aforamento o terreno situado na Ilha do Mosqueiro, na estrada da B. M. A. C., nas proximidades da Colônia de Férias, fazendo frente para o nascente, distando da estrada do Chapéu Virado (16 de Novembro) de 113,00 metros.

Dimensões: Frente, 12, metros; fundos, 70,00 metros.

Tem uma área de 840,00 metros quadrados. Tem a forma paralelogramica. Confina em ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, texto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edificio da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 2 de abril de 1954.

Manoel Cavaleiro de Macêdo, Secretário de Obras. T — 7816 — 11, 21 e 30-4 — Cr\$ 120,00.

**Aforamentos de Terras**

Sr. Dr. Manoel Cavaleiro de Macêdo, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem noticia, que havendo o Sr. Aramis Octavio Cruz, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Curugá, Jerônimo Pimentel,

principal do edificio da Prefeitura Municipal de Belém. Secretaria de O. da Prefeitura Municipal de Belém, 23 de março de 1954.

(a) Hermogenes Conduru, Secretário de Obras. T — 7.657 — 2, 11 e 21-4-54 — Cr\$ 120,00.

**Aforamentos de Terras**  
Sr. Dr. Manoel Cavaleiro de Macêdo, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem noticia, que havendo o Sr. Delcio da Silva Farias, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Magno de Araújo, Djalma Dutra, Rua do Una e Avenida Senador Lemos de onde dista 33,60 metros.

Dimensões: Frente — 7,50 metros. Fundos — 44,95 metros. Linha de travessão — 5,55 metros.

Tem uma área de 287,2060 metros quadrados e a forma trapezoidal.

Confina pelo lado direito com o imóvel n. 286 e pela esquerda com o imóvel n. 280. No terreno tem um chalet de madeira, que está sendo reformado pelo requerente, coletado sob o número 284.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, texto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edificio da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 7 de abril de 1954.

Manoel Cavaleiro de Macêdo, Secretário de Obras. T — 7815 — 11, 21 e 30-4-54 — Cr\$ 120,00.

**Aforamentos de Terras**

Sr. Dr. Manoel Cavaleiro de Macêdo, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem noticia, que havendo o Sr. Waldomiro Mendes da Silva, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Magno de Araújo, Djalma Dutra, Rua do Una e Avenida Senador Lemos, de cuja esquina edificado dista 77,20 metros. Dito terreno todo cercado de madeira de lei, mede:

Frente — 12,80 metros. Fundos — 49,30 de fundos.

Tem uma área quadrangular retangular de 631,04 metros quadrados, entre os respectivos divisórios. Solo firme e plano.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, texto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edificio da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 2 de abril de 1954.

Manoel Cavaleiro de Macêdo, Secretário de Obras. T — 7816 — 11, 21 e 30-4 — Cr\$ 120,00.

**Aforamentos de Terras**

Sr. Dr. Manoel Cavaleiro de Macêdo, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem noticia, que havendo o Sr. Aramis Octavio Cruz, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Curugá, Jerônimo Pimentel,

principal do edificio da Prefeitura Municipal de Belém. Secretaria de O. da Prefeitura Municipal de Belém, 23 de março de 1954.

(a) Hermogenes Conduru, Secretário de Obras. T — 7.657 — 2, 11 e 21-4-54 — Cr\$ 120,00.

**Aforamentos de Terras**

Sr. Dr. Manoel Cavaleiro de Macêdo, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem noticia, que havendo o Sr. Aramis Octavio Cruz, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Curugá, Jerônimo Pimentel,

Soares Carneiro e Marquês de Pombal, de onde dista 40,85 metros.

Frente — 11,00. Fundos — 62,15 metros. Tem uma área de 683,75 metros quadrados e tem a forma paralelogramica. Confina à direita com o imóvel n. 123 e, à esquerda, com o de n. 123. Terreno murado na frente.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, texto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edificio da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 9 de abril de 1954.

Manoel Cavaleiro de Macêdo, Secretário de Obras. T — 7812 — 11, 21 e 30-4-54 — Cr\$ 120,00.

**Aforamentos de Terras**

O Sr. Dr. Hermogenes Conduru, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem noticia, que havendo Lourival Moraes requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Castelo Branco, José Bonifácio, Independência e São Jerônimo, distando de 106,40 metros.

Frente — 5,10 metros. Fundos — 43,85 metros. Linha de Travessão — 4,60 metros.

Tem uma área de 212,67 metros quadrados.

Confina pelo lado direito com o imóvel n. 53 e pelo lado esquerdo, com o imóvel n. 57. O terreno tem uma casa coletada sob o n. 55.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, texto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edificio da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 13 de março de 1954.

Hermogenes Conduru, Secretário de Obras. T — 7813 — 11, 21 e 30-4-54 — Cr\$ 120,00.

**Aforamentos de Terras**

O Sr. Dr. Hermogenes Conduru, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem noticia, que havendo o Sr. Francisca Chagas Pereira, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Rodovia SNAPP, Boca do Acre e Boca do Acre, Passagem Julião, distando de 9,05 m. Dim.: Frente, 10,45m. Fundos, 56,30 metros. Tem uma área de 588,33 metros quadrados. Confina à direita com o imóvel n. 176 e à esquerda, com o imóvel n. 164. No terreno tem um chalet coletado sob o n. 170.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, texto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edificio da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de O. da Prefeitura Municipal de Belém, 19 de abril de 1954.

(a) Hermogenes Conduru, Secretário de Obras. T — 7.849 — 21 e 30[4] e 9[5]54 — Cr\$ 120,00

**Aforamento de terras**

O Sr. Dr. Hermogenes Conduru, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem noticia, que havendo o Sr. Henrique Faria Ferreira requerido por aforamento o terreno situado no lote n. 59 do recente loteamento nos Covões de São Braz. Dimensões: Frente, 6,00 metros; Lateral esquerda, 12,00 metros; Lateral direita, 13,00 metros; Área, 75,00 metros quadrados.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, texto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edificio da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de O. da Prefeitura Municipal de Belém, 19 de abril de 1954.

(a) Hermogenes Conduru, Secretário de Obras. T — 7.849 — 21 e 30[4] e 9[5]54 — Cr\$ 120,00

Municipal de Belém, 30 de março de 1954. — (a) Hermogenes Conduru, Secretário de Obras. T — 7.644 — 1, 10 e 21[4]54 — Cr\$ 120,00)

**Aforamento de Terras**  
O sr. dr. Hermogenes Conduru, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem noticia, que havendo a Sra. Joana Lara da Silva, requerido por aforamento o terreno situado no lote n. 101 nos Covões de São Braz, localizando-se nos fundos do terreno doado à Maternidade Escola, com fundo para a Avenida Gentil Bittercourt, fundos para a Rua de acesso aos Covões, entre a Travessa que passa no prolongamento do trilha da E. F. B. e a Avenida José Bonifácio de onde dista 60,00 metros.

Dimensões: Frente, 9,00 metros. Lateral direita confinando com os fundos da Maternidade Escola — 33,30 metros.

Lateral esquerda ao correr da Rua — 56,00 metros. Travessão, 16,90 metros. Área, 693,75 metros quadrados. Tem a forma trapezoidal.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, texto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edificio da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 24 de março de 1954. — (a) Hermogenes Conduru, Secretário de Obras. T — 7.615 — 25[3], 7 e 21[4]54 — Cr\$ 120,00

**Aforamento de terras**

O Sr. Dr. Manoel Ibiapina Cavaleiro de Macêdo, Secretário da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem noticia, que havendo Eneida Marques da Silva requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Rodovia do Snapp, Rua de Belém, Coronel Luiz Pentes, Passagem Julião, de onde dista de 218,62mts. Frente, 5,35 metros; Fundos 69,35 metros. Linha de travessão 5,20. Tem uma área de 365,47m<sup>2</sup>. Tem a forma trapezoidal. Confina à direita com o imóvel n. 367 e à esquerda com o imóvel n. 371. No terreno tem uma casa coletada sob o n. 69.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, texto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no "Diário Oficial" do Estado, afixando-se o original na porta principal do edificio da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 19 de abril de 1954. — (a) Manoel Ibiapina Cavaleiro de Macêdo, secretário de Obras. T — 7.849 — 21 e 30[4] e 9[5]54 — Cr\$ 120,00

**Aforamento de terras**

O Sr. Dr. Hermogenes Conduru, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem noticia, que havendo o Sr. Henrique Faria Ferreira requerido por aforamento o terreno situado no lote n. 59 do recente loteamento nos Covões de São Braz. Dimensões: Frente, 6,00 metros; Lateral esquerda, 12,00 metros; Lateral direita, 13,00 metros; Área, 75,00 metros quadrados.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, texto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edificio da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de O. da Prefeitura Municipal de Belém, 19 de abril de 1954.

(a) Hermogenes Conduru, Secretário de Obras. T — 7.849 — 21 e 30[4] e 9[5]54 — Cr\$ 120,00

**Aforamento de terras**

O Sr. Dr. Hermogenes Conduru, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem noticia, que havendo o Sr. Henrique Faria Ferreira requerido por aforamento o terreno situado no lote n. 59 do recente loteamento nos Covões de São Braz. Dimensões: Frente, 6,00 metros; Lateral esquerda, 12,00 metros; Lateral direita, 13,00 metros; Área, 75,00 metros quadrados.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, texto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edificio da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de O. da Prefeitura Municipal de Belém, 19 de abril de 1954.

(a) Hermogenes Conduru, Secretário de Obras. T — 7.849 — 21 e 30[4] e 9[5]54 — Cr\$ 120,00



**PICKERELL, REPRESENTAÇÕES S/A.**  
Assembléa Geral Ordinária  
(Convocação)

Nos termos do art. 28 dos Estatutos, convido os senhores acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, no dia 29 do corrente, às 17 horas, no edificio da sede social, à rua Santo An-

tônio, n. 23, a fim de deliberarem sobre o seguinte:  
a) aprovação das contas e atos da Diretoria relativos ao exercício de 1953.  
b) o que ocorrer.  
Belém, 20 de abril de 1954.  
— (a) G. C. Pickerell, vice-presidente.

(Ext. — 21, 23 e 25-4-54)

**PICKERELL, REPRESENTAÇÕES S/A.**  
Décimo Segundo Relatório da Diretoria  
Exercício de 1953

Senhores Acionistas:

Dando cumprimento às disposições da lei e de acôrdo com os estatutos sociais, esta Diretoria tem a honra de apresentar o relatório de sua gestão no exercício de 1953.

Conforme se vê pelo Balanço Geral anual, o lucro líquido resultante de nossas operações importou em Cr\$ 1.075.750,20 (hum milhão setenta e cinco mil setecentos e cinquenta cruzeiros e vinte centavos), o qual foi distribuído como consta da demonstração da conta de Lucros e Perdas.

Podemos considerar satisfatório o resultado acima, considerando as dificuldades na obtenção de câmbio para importação, exigidas para a maioria dos produtos agenciados por esta Sociedade.

Agradecendo a cooperação de todos, esperamos sinceramente vê-la ainda mais estreita e proveitosa no futuro, para firme progresso da Sociedade, e, conseqüentemente, para beneficio comum.

Belém, Pará, 25 de março de 1954.

(aa) G. C. Pickerell, Presidente  
Blancor Frazão Braga, Diretor  
Francisco José Corrêa, Diretor  
George Henry Pickerell II, Diretor  
F. P. Guimarães, Diretora

**Balanço Geral em 31 de dezembro de 1953**

A T I V O		
<b>Imobilizado</b>		
Móveis e Utensílios .....	50.293,30	
Ações, C/Antiga .....	5.000,00	55.293,30
<b>Disponível</b>		
Dinheiro em Caixa e nos Bancos .....		508.002,00
<b>Realizável</b>		
Mercadorias .....	165.601,70	
Produtos "Squibb" — Mercadorias .....	832.678,20	
Produtos Diversos .....	62.990,90	
Banco do Brasil S/A. C/ Caução .....	486.415,10	
Banco do Brasil S/A. C/ Cob. Livre .....	65.711,80	
Contas Correntes .....	537.093,90	
Contas a Receber .....	78.398,90	
Duplicatas a Receber .....	1.209.509,00	
Empréstimos Compulsórios..	19.641,30	
Liquidações Pendentes .....	38.189,40	
Obrigações de Guerra .....	12.190,50	

Promissórias a Receber .....	22.551,10	
Títulos em Liquidação .....	21.731,40	
Comissões a Receber .....	4.465,20	3.557.168,40

Compensação		
Ações Caucionadas .....	15.000,00	
Consignações de C/Alheia..	2.641.089,90	2.656.089,90
		Cr\$ 6.776.553,60

— P A S S I V O —

Não Exigível		
Capital .....	1.000.000,00	
Fundo de Reserva .....	181.230,00	
Fundo de Garantia de Dividendos .....	181.229,70	
Fundo de Amortização .....	181.229,70	
Reserva para Depreciações.	17.830,30	
Reserva para Créditos Duidosos .....	131.045,90	
Lucros e Perdas .....	734.387,70	2.426.953,30

Exigível		
Contas Correntes .....	662.497,90	
Contas a Pagar .....	25.758,40	
Dividendos .....	180.000,00	
Recebimentos Provisórios ..	6.775,20	
Sinistros de Terceiros a Pagar .....	48.000,00	
Faturas a Pagar .....	770.478,90	1.693.510,40

Compensação		
Caução da Diretoria .....	15.000,00	
Comp. Melhoramentos de São Paulo C/Consignação Labs. Moura Brasil-Orlando Rangel S. A. C/Consignação .....	531.548,30	
	2.109.541,60	2.656.089,90
		Cr\$ 6.776.553,60

**Demonstração da Conta Lucros e Perdas**  
Em 31 de dezembro de 1953

C R É D I T O	
Saldo do exercício anterior .....	294.176,80
Lucro bruto apurado nas contas Comissões, Mercadorias e Outras .....	1.864.664,20

Lucro bruto apurado neste exercício Cr\$ 2.158.841,00

D É B I T O	
Pelo encerramento das seguintes contas de resultado negativo e outras, a saber:	
a Corretagem .....	11.704,90
a Despesas Bancárias .....	15.999,10
a Despesas Gerais .....	858.161,70
a Aluguéis .....	48.000,00
a Produtos "Squibb" .....	
a Despesas de n/Conta .....	17.867,40
a Contas Correntes .....	311,80
a Reserva para Créditos Duidosos	
Creditada esta conta 10 % s/os seguintes efeitos:	
Cr\$ 1.209.509,00, Duplica-	

tas a Receber .....	120.950,90	
Cr\$ 78.398,90, Contas a Receber .....	7.839,90	
Cr\$ 22.551,10, Promissórias a Receber .....	2.255,10	1.083.090,80
<b>Lucro líquido apurado neste exercício .....</b>	<b>Cr\$ 1.075.750,20</b>	
<b>———— Distribuição ————</b>		
a Fundo de Reserva :		
Creditada esta conta 5 % s/Cr\$ 1.075.750,20, lucro líquido apurado neste exercício .....	53.787,50	
a Fundo de Garantia de Dividendos :		
Creditada esta conta 5 % s/Cr\$ 1.075.750,20, lucro líquido apurado neste exercício .....	53.787,50	
a Fundo de Amortização :		
Creditada esta conta 5 % s/Cr\$ 1.075.750,20, lucro líquido apurado neste exercício .....	53.787,50	
a Dividendos :		
Creditada esta conta dividendos a distribuir na base de 18 % s/ Cr\$ ... 1.000.000,00 montante do Capital social .....	180.000,00	
a Lucros e Perdas :		
Creditada esta conta saldo do excedente. — Cr\$	734.387,70	1.075.750,20

## PICKERELL, REPRESENTAÇÕES S. A.

(aa) G. C. Pickerell, Presidente  
 Bianor Frazão Braga, Diretor  
 Francisco José Corrêa, Diretor  
 George Henry Pickerell II, Diretor  
 F. P. Guimarães, Diretora

(a) Samuel Napoleão Cohen  
 Contador — DEC 6.451 — CRC 0.55

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal de Pickerell, Representações S. A., tendo apreciado o relatório da Diretoria, balanço e demonstração da conta de Lucros & Perdas do exercício de 1953 é de parecer que esses documentos se encontram em forma regular, estando assim em condições de ser aprovados pela Assembléia Geral dos Acionistas.

Belém, 2 de março de 1954.

(aa) Octavio Augusto de Bastos Meira  
 Cécil Augusto de Bastos Meira  
 Alvaro Coelho de Souza

(Ext. — 21-4-54)

PORTUENSE, FERRAGENS S.A.  
 ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 5 DE ABRIL DE 1954

As dezessete e trinta horas, presentes e representados, número legal de Acionistas para que a Assembléia Geral funcionasse legalmente, foi pelo acionista Sr. Mário Sarmamho Martins — Presidente da Assembléia Geral, declarada aberta a sessão, convidando para secretariá-lo os acionistas, Senhores Dr. Atahualpa Fernandez e David dos Santos Loureiro. Composta a mesa o Presidente como não houvesse expediente a despachar, mandou proceder à leitura da ata anterior que foi aprovada sem contestação. Iniciando os trabalhos, o Senhor Presidente informa que sendo o fim da presente reunião — o aumento de capital da nossa Sociedade, convida o Senhor Presidente da Diretoria a propor a modalidade do aumento e a sua importância. Tomando a palavra o acionista, Senhor Abílio Augusto Velho, presidente da Diretoria, que disse a necessidade do aumento do capital da sociedade de dez para quatorze milhões de cruzeiros. Diz não propor um maior aumento, por entender que o aumento não comporta grandes sacrifícios dos Senhores Acionistas e por esse motivo vinha propor que o aumento fôsse de quatro milhões de cruzeiros, sendo dois milhões com que os Senhores Acionistas entrariam em dinheiro e os outros dois milhões, seriam os relativos aos seus dividendos do exercício de 1953, que eles aplicariam também no referido aumento. Diz ainda o Senhor Presidente que o aumento a fazer é motivado pela necessidade de maior número, devido ao aumento geral de preços nos artigos de importação estrangeira e mesmo nos de produção nacional ou nacionalizadas, que atingem já uma desigualdade chocante, comparados com os de um ou dois anos atrás, exigindo assim do comerciante possibilidades muito maiores para seus negócios. E, se tivermos em vista o plano do Ministro da Fazenda, escorchante até mais não poder ser com certificados de câmbio, dólares da primeira a quinta categoria, de 10 a 150 cruzeiros cada, vê-se logo que o comerciante que não tiver possibilidades para aumentar o seu capital, só um recurso lhe resta, o de fechar a porta e liquidar seus negócios. Assim exposta a razão do aumento proposto, espera esta Diretoria que a digna Assembléia lhe dê a sua aprovação, certa de que a Diretoria observará o que preceitua a Nova Lei das Sociedades por Ações — Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, no que diz respeito à preferência dos Senhores Acionistas nas subscrições ou bonificações de novas ações, conforme se verifica da lista abaixo, que confrontada com o Livro de Presença, representa a totalidade dos Acionistas :

NOME	Ações que possuía	Aumento	Total
Importadora de Ferragens S/A ..	4.186	1.674	5.860
Expedito Lobato Fernandez .. . . .	1.817	727	2.544
Lúiz Pinto Pereira .. . . .	1.483	593	2.076
Banco Moreira Gomes S/A .. . . .	1.000	400	1.400
Abílio Augusto Velho .. . . .	200	80	280
Afonso Pereira da Silva .. . . .	113	45	158
Martin, Representações e Comércio S/A .. . . .	100	40	140
David dos Santos Loureiro .. . . .	100	40	140
Raul Correia de Castro Pinto .. . . .	100	40	140
Narciso Rodrigues da Silva Braga ..	95	38	133
Abílio Lopes Lopes Tavares .. . . .	70	28	98
Dr. Atahualpa Fernandez .. . . .	62	25	87
Silvério Ferreira Lopes .. . . .	60	24	84
Antônio Alves Velho .. . . .	50	20	70
Antônio José Cerqueira Dantas .. .	50	20	70
Clementino José dos Reis .. . . .	50	20	70
Manoel Augusto Moura .. . . .	50	20	70
Joaquim Pedro Alves .. . . .	50	20	70
João Queiroz de Figueiredo .. . . .	50	20	70
Joaquim Duarte de Oliveira .. . . .	50	20	70

Maria Isabel Santos Burlamaqui ...	50	20	70
Aurea Napoleão Cohen ...	50	20	70
Aurora Napoleão Cohen ...	50	20	70
Otávia Meira Martins ...	44	18	62
Antônio Pinho Júnior ...	25	10	35
Maria Leonor Martins Silvestre ..	6	2	8
Daniel Augusto Velho ...	5	2	7
Raimundo Barroso Alves ...	5	2	7
Miguel Luiz Mendes ...	5	2	7
Joaquim Francisco dos Santos ...	5	2	7
Maria Abbade ...	4	2	6
Maria Odete Henriques Nogueira ..	3	1	4
Segundo Delgado Martins ...	3	1	4
Elza Cardoso de Sousa ...	3	1	4
Alvaro Aranha Pereira Lima ...	1	1	2
Cecílio Jesús dos Passos ...	1	1	2
	10.000	4.000	14.000

**Reforma dos Estatutos**

A seguir, o Senhor Presidente apresentou projeto para a alteração dos estatutos, na parte referente a Capital e Honorários da Diretoria, que ficou assim redigido:

**CAPITAL — Artigo 6.º — Altere-se:**

Este que era de dez milhões foi alterado para quatorze milhões de cruzeiros, em Assembléia Geral Extraordinária de 5 de abril de 1954.

Artigo 6.º O Capital da Sociedade será de quatorze milhões de cruzeiros (Cr\$ 14.000.000,00), dividido em quatorze mil ações ordinárias, nominativas, do valor singular de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada.

**HONORÁRIOS DA DIRETORIA — Artigo 21. — Altere-se:**

Artigo 21. Os membros da Diretoria perceberão as seguintes remunerações, "pró-labore" e que serão levadas mensalmente à débito da conta de Despesas Gerais: Diretores — doze mil cruzeiros (Cr\$ 12.000,00) cada; Diretor Secretário, que não tem função efetiva, seis mil cruzeiros (Cr\$ 6.000,00) e Subdiretor — dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00).

Posta em discussão e aprovação, em conjunto — o aumento de capital de dez para quatorze milhões de cruzeiros e da alteração da redação dos arts. 6.º e 21.º da lei estatutária, como foi proposto, foram aprovados por unanimidade.

Assim terminados os trabalhos, o Senhor Presidente agradece a presença dos Senhores Acionistas e dá por encerrada a sessão, tendo sido lavrada a presente ata, que é a cópia fiel do original e que vai por mim e pelos presentes assinada. Mesa da Assembléia, Pará, Belém, 5 de abril de 1954.

(aa) Mário Sarmanho Martins, presidente — Dr. Atahualpa Fernandez, 1.º secretário e David dos Santos Loureiro, 2.º secretário. Acionistas presentes e representados: — (aa) Pela Importadora de Ferragens S/A. — Abílio Augusto Velho, vice-presidente; Expedito Lobato Fernandez; Abílio Augusto Velho; Pelo Banco Moreira Gomes S/A. — Antônio José Cerqueira Dantas, diretor; Luiz Pinto Pereira; Antônio José Cerqueira Dantas; Afonso Pereira da Silva; Por Martin, Representações e Comércio S/A. — Mário Sarmanho Martins, presidente; David dos Santos Loureiro; Raul Correia de Castro Pinto; Narciso Rodrigues da Silva Braga; Abílio Lopes Tavares; p. p. Otávia Meira Martins — Mário Sarmanho Martins; Silvério Ferreira Lopes; Antônio Alves Velho; Dr. Atahualpa Fernandez; Clementino José dos Reis; Manoel Augusto Moura; Joaquim Pedro Alves; Joaquim Duarte de Oliveira; João Queiroz de Figueiredo; Antônio Pinho Júnior; p. p. Maria Isabel Santos Burlamaqui — Altair Burlamaqui; p. p. Aurea Napoleão Cohen — Samuel Napoleão Cohen; p. p. Aurora Napoleão Cohen — Samuel Napoleão Cohen; Maria Leonor Martins Silvestre; Daniel Augusto Velho; Raimundo Barroso Alves; Miguel Luiz Mendes; Joaquim Francisco dos Santos; Maria Abbade;

Maria Odete Henriques Nogueira; Segundo Delgado Martins; Elza Cardoso de Sousa; Alvaro Aranha Pereira Lima e Cecílio Jesús dos Passos.

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Senhores Acionistas:

O Conselho Fiscal da Portuense, Ferragens S/A., reuniu-se para dar parecer sobre a proposta que a sua Diretoria vai apresentar à Assembléia Geral para o aumento de Capital de dez para quatorze milhões de cruzeiros, cujo aumento a Diretoria propõe seja feito com a chamada de dois milhões de cruzeiros em dinheiro e ois milhões de cruzeiros relativos aos dividendos do exercício de 1953 que os Senhores Acionistas aplicarão no referido aumento.

Para o aumento supra, observar-se-á o que preceitua o parágrafo terceiro do artigo 111, da Nova Lei das Sociedades por ações, que permite ao acionista, ceder a outro acionista ou a terceiro, quando não haja acionista interessado, seu direito de preferência na subscrição do referido aumento de capital.

Assim, este Conselho, atentas às ponderações da Diretoria quanto à necessidade deste aumento e que justificou plenamente, não tem dúvida em concordar com a sua proposta, certo como está este Conselho de que a digna Assembléia também lhe dará plena aprovação.

Pará-Belém, 3 de abril de 1954.

Dr. José Carvalho da Cruz  
João Queiroz de Figueiredo  
Clementino José dos Reis

**JUNTA COMERCIAL DO PARÁ**

Esta Cópia de Ata em duas vias foi apresentada no dia 19 de abril de 1954 e mandada arquivar por despacho do Diretor, na mesma data, contendo quatro fôlhas de números 539/542 que vão por mim rubricadas com o apelido "Garcia" de que faço uso. Tomando na ordem de arquivamento o número 156/954, a parte pagou o competente selo na importância de Cr\$ 101,50, em estampilhas federais devidamente inutilizadas na 1.ª via. E, para constar, eu, Raimundo Pinheiro Garcia, primeiro oficial, fiz a presente nota.

Secretaria da Junta Comercial do Pará, em Belém, 19 de abril de 1954. — O Diretor (a) Oscar Faciola.

(Ext. — 21/4/54)

**PORTUENSE, FERRAGENS S/A**

**Ata da Assembléia Geral Ordinária em 5 de abril de 1954**

As dezesseis e trinta horas do dia cinco de abril de mil novecentos e cinquenta e quatro, sob a presidência do acionista, Senhor Mario Sarmanho Martins, com a presença dos Acionistas presentes e representados em número legal para que a Assembléia se realizasse legalmente foi pelo Senhor Presidente declarada aberta a sessão convidando para secretariá-lo os acionistas: Doutor Atahualpa Fernandez e Senhor David dos Santos Loureiro.

Assim, composta a mesa, o Senhor Presidente, como não houvesse expediente a despachar manda proceder a leitura da ata anterior que mereceu aprovação dos presentes.

Entrando na primeira parte dos trabalhos foi convidado o Presidente da Diretoria a lêr o seu relatório, que foi aprovado sem discussão. Foi a seguir lido o parecer do Conselho Fiscal que, do mesmo modo teve aprovação unânime.

Entrando na segunda parte dos trabalhos, o Senhor Presidente suspende a sessão por dez minutos para que os se-

nhores acionistas organizem suas cédulas para a eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e Assembléia Geral.

Reabertos os trabalhos foram convidados para escrutinadores os acionistas, Senhores Narciso Rodrigues da Silva Braga e Daniel Augusto Velho, que iniciando a apuração verificou-se o seguinte resultado:

**DIRETORIA:**

Abilio Augusto Velho — Presidente.  
Antonio Alves Velho — Vice-Presidente.  
Antonio José Cerqueira Dantas — Diretor Secretário.  
Expedito Lobato Fernandez — Diretor.  
Luiz Pinto Pereira — Diretor.  
Afonso Pereira da Silva — Sub Diretor.

**SUPLENTE:**

Narciso Rodrigues da Silva Braga.

**ASSEMBLÉIA GERAL**

Mario Sarmanho Martin — Presidente.

**CONSELHO FISCAL**

Efetivos:

Dr. José Carvalho da Cruz.  
João Queiroz de Figueiredo.  
Clementino José dos Reis.

Suplentes:

Joaquim Pedro Alves.  
Joaquim Duarte de Oliveira.  
Mario Fernandes Carrera.

Os eleitos obtiveram 10.000 votos cada.

Terminados os trabalhos, e como não houvesse reclamação alguma quanto ao modo como se processaram os trabalhos da eleição, o Senhor Presidente empossou imediatamente os eleitos.

**HONORÁRIOS DO CONSELHO FISCAL**

Foram mantidos os do exercício anterior.

Terminando, e como não houvesse mais assunto a tratar, o Senhor Presidente agradece a presença dos Senhores Acionistas e pede-lhes para aguardar os trabalhos da Assembléia Extraordinária que será realizada dentro de meia hora — onde será proposto pela Diretoria o aumento de capital da nossa Sociedade, bem como a reforma dos nossos estatutos. Mesa da Assembléia Geral, Pará-Belém, 5 de abril de 1954.

(aa) Mario Sarmanho Martin — Presidente; Dr. Atahualpa Fernandez — 1.º Secretário; David dos Santos Loureiro — 2.º Secretário; Narciso Rodrigues da Silva Braga — Escrutinador; Daniel Augusto Velho — Escrutinador.

Acionistas presentes e representados: — (aa) Pela Importadora de Ferragens S/A. — Abilio Augusto Velho — Vice-Presidente; Expedito Lobato Fernandez; Abilio Augusto Velho; pelo Banco Moreira Gomes S/A. — Antonio José Cerqueira Dantas — Diretor; Luiz Pinto Pereira; Antonio José Cerqueira Dantas; Afonso Pereira da Silva; por Martin Representações e Comércio S/A. — Mario Sarmanho Martin, Presidente; David dos Santos Loureiro; Raul Correia de Castro Pinto; Narciso Rodrigues da Silva Braga; Abilio Lopes Tavares; p. p. Otavia Meira Martin — Mario Sarmanho Martin; Silverio Ferreira Lopes; Antonio Alves Velho; Dr. Atahualpa Fernandez; Clementino José dos Reis; Manoel Augusto Moura; Joaquim Pedro Alves; Joaquim Duarte de Oliveira; João Queiroz de Figueiredo; Antonio Pinho Junior; p. p. Maria Izabel Santos Burlamaqui — Altair Burlamaqui; p. p. Aurea Napoleão Cohen — Samuel Napoleão Cohen; Aurora Napoleão Cohen — Samuel Napoleão Cohen; Maria Leonor Martin Silvestre; Daniel Augusto Velho; Raimundo Barroso Alves; Miguel Luiz Mendes; Joaquim Francisco dos Santos; Maria Abbade; Maria Odete Henriques Nogueira; Segundo Delgado Martins; Elza Cardoso de Sousa; Alvaro Aranha Pereira Lima e Cecilio Jesus dos Passos.

Portuense Ferragens S.A. — (a) Expedito Lobato Fernandez, Diretor.

(Ext. 21/4/54)

**EDITAIS****JUDICIAIS****PROCLAMAS**

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Hermes de Carvalho Campos e a senhorinha Therezinha Lobão Cardoso.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, oficial da Marinha Mercante, domiciliado nesta cidade e reside à Rua Conceição 638, filho de Sigefredo de Oliveira Campos e de dona Zulmira de Carvalho Campos.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, funcionária federal, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Caripunas 664, filha de Manoel Juvenio Laura Cardoso e de dona Emilia Isaura Lobão Cardoso.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 20 de abril de 1954.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.  
(T-7.852—21 e 28/4/54—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Adrelino Manoel da Silva e a senhorinha Maria Duarte Cristo.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Acará, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Avenida José Bonifácio 1175, filho de Miguel Nicolau da Silva e de dona Maria Paiva Lôbo.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Avenida José Bonifácio 1171, filha de Raimundo Duarte e de dona Antonia Cristo.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 20 de abril de 1954.

E eu, Raimundo Honório da Silva, escrivão de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.  
(T-7.853—21 e 28/4/54—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Cesarino de Sousa Holanda e a senhorinha Maria José Rodrigues.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, barbeiro, domiciliado nesta cidade e residente à Avenida 1.º de Dezembro 90, filho de Antonio Ferreira Holanda e de dona Teotonia de Sousa Holanda.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Francisco Monteiro 64, filha de Manoel Martins Rodrigues e de dona Maria do Carmo Rodrigues.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 20 de abril de 1954.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.  
(T-7.854—21 e 28/4/54—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Orlando Gomes e a senhorinha Risodalia Braga do Nascimento.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, militar, domiciliado nesta cidade e reside à Rua Mundurucú 437, filho de José Olandino Gomes e de dona Cândida Ribeiro Gomes.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Praça Floriano Peixoto

304, filha de Euclides José Nascimento e de dona Edelvira Braga Nascimento.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 13 de abril de 1954.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.  
(T-7.825—14 e 21/4/54—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Mauricio Goupfert e a senhorinha Raimunda Mattos Alves da Cunha.

Ele diz ser solteiro, natural de São Paulo, Caçapava, mecânico de rádio, domiciliado e residente no Rio de Janeiro, filho de José Antonio e de dona Alzira Maria dos Anjos.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Vila Bancária 22, filha de Lourival Antonio Alves da Cunha e Joventina de Matos Alves da Cunha.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 13 de abril de 1954.

E eu, Raimundo Honório da Silva, escrivão de casamentos nesta capital remeto cópia para o Senhor Oficial de domicílio e residência do nubente para fins legais. — Raimundo Honório.  
(T-7.823—14 e 21/4/54—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Regino Tavares do Nascimento e dona Jovelina Rocha da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, operário, domiciliado nesta cidade e residente à Avenida Gentil Bitencourt s/n, filho de Raimundo Marques Nascimento e de dona Antonia Marques Nascimento.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Avenida Gentil Bitencourt s/n, filha de dona Zulmira Rocha da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 13 de abril de 1954.

E eu, Raimundo Honório da Silva, escrivão de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.  
(T-7.824—14 e 21/4/54—Cr\$ 40,00)

**PROTESTO DE LETRAS**

Faço saber por este edital, a Henrique Jorge Medina, que foi apresentado em meu cartório, à travessa Campos Sales, 90, primeiro andar, da parte do Banco do Brasil, S. A., para apontamento e protesto, a letra de câmbio n. 2, no valor de setenta e sete mil, duzentos e quarenta e sete cruzeiros (Cr\$ 77.247,00), por V. S. endossada, a favor do Banco apresentante, e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão porque não paga a dita letra de câmbio, ficando cliente desde já, que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 20 de abril de 1954. — Allete do Vale Veiga, oficial do Protesto.  
(T — 7657 — 21-4-54 — Cr\$ 40,00).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 21 DE ABRIL DE 1954

NUM. 4.058

## JURISPRUDÊNCIA ACÓRDÃO N. 21.936

**Mandado de Segurança da Capital**  
Requerente: — A Cooperativa Agrícola Mixta de Tomé-Açu.  
Requerido: — O Diretor da Recebedoria de Rendas do Estado.  
Relator: — Desembargador Raul Braga.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Mandado de Segurança em que é requerente, a Cooperativa Agrícola Mixta de Tomé-Açu, (Acará) e requerido o Governo do Estado do Pará.

A Cooperativa Agrícola Mixta de Tomé-Açu em Acará, impetrou mandado de segurança contra a Recebedoria de Rendas deste Estado que a intimou a recolher aos cofres públicos a importância de Cr\$ 1.049.169,20, correspondente a imposto de "Vendas e Consignações" relativos aos exercícios de 1950 a 1952, — tributo fiscal a que se julga isenta, sob qualquer natureza, jamais por si satisfeito, intimação de que não se conformou, esgotando os recursos administrativos sem êxito, nada obstante sua personalidade jurídica e registros do Ministério da Agricultura.

De merecimento aduziu ter a Lei Est. 376 de 26 de agosto de 1950 estatuído em seu artigo primeiro: "A isenção concedida pelo Estado refere-se ao pagamento de impostos, taxas e emolumentos, durante três anos às sociedades cooperativas reconhecidas pelo Ministério da Agricultura.

Dest' arte, o Estado do Pará não lhe pode cobrar nesse período, quaisquer impostos. Se isso não bastasse era de lembrar o artigo 38 do Dec.-Lei 22.239 de 10 de dezembro de 1932, revogado pelo Dec. 8.401 de 19 de dezembro de 1945.

O Diretor da Recebedoria contrapõe: a isenção prevista no artigo 1.º da Lei Est. 376 de 26 de agosto de 1950 invocada pela impetrante encontra restrição em seu próprio artigo segundo que declara:

"A isenção prevista no artigo 1.º abrange — somente — as transações de compra e venda entre cooperados sociedades congêneres e serviço de assistência ao cooperativismo.

Assim, ao abrigo legal gozou a Cooperativa Tomé Açu imunidade fiscal de 1950 a 1952 relativamente as vendas que efetuou aos seus cooperados, no valor de Cr\$ 14.677.500,30. Por outro lado, frente ao citado artigo segundo, vinha a mesma Cooperativa satisfazendo o tributo oriundo de suas transações com TERCEIROS, até que, sob alegação da ampla e absoluta isenção fiscal, suspendera o pagamento do im-

posto em que incidem tais operações.

O ato do diretor da Recebedoria harmoniza-se com a orientação da Diretoria de Rendas Internas da União em resposta a consulta do Ministério da Agricultura, vasada no seguinte fundamento: A isenção do artigo 38 do Dec. Lei 22.239 não se confunde com o imposto de — Vendas e Consignações — que tem caráter estadual, pois que o dispositivo se refere as atividades mercantis que não podem ser exercidas por sociedades civis e por esta condição jurídica é que o citado dispositivo exclui tais sociedades da falência e da incidência que recai sobre aquelas atividades (D. J. União 4-5-939).

Argumenta ainda: Ao pleitear as Cooperativas paulistas isenção ao referido imposto o S. T. Federal já tem tido oportunidade de julgar diversos recursos extraordinários interpostos pelas Cooperativas, negando-lhes provimento, após decisões do Tribunal Pleno sobre constitucionalidade (Correio Manhã, Rio 23 de abril de 1953).

Em cópia se encontra: Cooperativa Tomé-Açu.

Vendas aos seus cooperados Cr\$ 14.677.500,30.

Vendas a Terceiros ..... Cr\$ 5.427.440,00.

De Transfêrência a sua filial em S. Paulo Cr\$ 13.396.400,00.

Em atenção ao volume da produção de — pimenta do reino frente às transações discriminadas acima — constata-se uma — diferença não controlada de ..... Cr\$ 11.573.096,20 nos livros da Tomé Açu, sem o pagamento do imposto devido ao Tesouro do Estado, escrita levantada e não impugnada por essa Cooperativa.

Em respeito a constitucionalidade do imposto em tela, o Estado as fls. 27 argumenta: conceda-se que se pudesse pensar no regime da carta de 10 de novembro de 1937 cujo artigo 16 n. XIX prescreveu competir privativamente a União legislar sobre as Cooperativas. A Constituição Federal de 1946 não reproduziu esse dispositivo e, assim, o poder legislativo da União sobre as Cooperativas decorre da regra geral contida no artigo 5.º n. XV A: Legislar sobre direito civil, comercial e penal. Ora, para exercer esse poder a União não precisa invadir a esfera privativa dos Estados em matéria de imposto, criando isenção a pretexto de poderes implícitos. Não há poder implícito contra poder expresso. Se o que está expresso é que, determinado imposto cabe privativamente aos Estados a

União não pode, invocando poder implícito, anular ou diminuir essa garantia.

II — O artigo 38 do Dec. Lei 22.239 de 10 de dezembro de 1932 estabelece como sociedades civis não sujeitas a falência, nem a incidência de impostos, as Cooperativas: A) de produção ou trabalho agrícola; B) de beneficiamento e venda em comum de produtos agrícolas; F) de consumo, quando seu estabelecimento não seja aberto ao público e vendam exclusivamente aos associados.

Pela letra B) é patente que os produtos agrícolas de referência da letra A se encontram sob a restrição de Beneficiamento e Venda, desde que em COMUM que importa reconhecer, entre seus associados.

Pela letra F — Consumo, também, sob a restrição de estabelecimento não aberto ao público, seja pela venda exclusivamente aos associados.

Assim, se tem as faculdades de isenção de impostos — vendas e consignações — às Cooperativas sob as condições: A) Consumo, exclusivamente aos associados; B) Venda, entre associados.

Quando as atividades das Cooperativas, extravasem destas duas condições, seja venda ou consumo a terceiros, seja no lugar da produção ou para Estado diverso, — as Cooperativas tornam-se legítimas comerciantes normais tais como todos aqueles que praticam mercancia.

Eximi-las, nesta parte, ao pagamento de impostos de — Vendas e Consignações é criar-lhes uma situação privilegiada em detrimento dos demais comerciantes que pagam tais impostos, ademais, em detrimento das finanças públicas.

Não se compreendem comerciantes sujeitos ao imposto de Vendas e Consignações e Comerciantes Cooperativas isentas deste mesmo imposto. Seria estabelecer entre classes idênticas, clamorosa desigualdade de deveres e direitos.

A isenção pretendida encontra repulsa nos dispositivos da Lei 376 de 26 de agosto de 1950 do Estado reforçada pela lei estadual 585 de 22 de outubro de 1952.

Isso posto;

Acórdam os Juizes do Tribunal em sessão plena e por unanimidade, julgando Constitucional a tributação de imposto de indústria de Vendas e Consignações sobre a Cooperativa Tomé-Açu, na parte de suas transações para com terceiros, bem como das remessas de generos para fora do Estado ex-vi do artigo segundo do

Dec. Lei 915 de 1 de dezembro de 1938, negar como negam o impetrado mandado de segurança.

Custas pela impetrante.

Belém, 31 de março de 1954.

(aa.) Antonino Melo, presidente — Raul Braga, Relator — Curcino Silva — Augusto R. de Borborema — Arnaldo Lobo — Maurício Pinto — Sílvio Péllico — Souza Moita — Sadi Duarte — Alvaro Pantoja — Lyeurgo Santiago. Fui presente, E Souza Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 20 de abril de 1954.

Luis Faria, Secretário.

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada hoje, nesta Secretaria, sendo registrados na mesma data, os autos de apelação cível da Comarca de Castanhal, em que são partes, como apelante, José Bazílio dos Santos; e, apelado, José de Moura Galvão Pina, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pela Câmara Cível competente do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 19 de abril de 1954.

Luis Faria, Secretário.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada hoje, nesta Secretaria, sendo registrados na mesma data, os autos de apelação cível da Capital, em que são partes, como apelante, o dr. juiz de direito da 5.ª Vara; e, apelados, Raimundo Pereira dos Santos e Valmina da Silva Santos, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pela Câmara Cível competente do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 20 de abril de 1954.

Luis Faria, Secretário.

## Anúncio de Julgamento da 1.ª Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 26 de abril corrente para julgamento, pela 1.ª Câmara Cível dos seguintes feitos:

Recurso Cível ex-offício — Muaná — Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da Comarca —

Recorrido — Miguel José Barbosa — Relator — Desembargador Curcino Silva.  
 Apelação Cível ex-offício — Capital — Apelante — O Dr. Juiz de Direito da 3.ª Vara — Apelados — Antonio Baltazar da Costa e Maria Luiza Cruz da Costa — Relator — Desembargador Arnaldo Lobo.  
 Apelação Cível — Muana — Apelante — Raimundo Figueiredo dos Reis e outros — Apelados — José Barbosa Filho e sua mulher — Relator — Desembargador Arnaldo Lobo.  
 Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 19 de abril de 1954.  
 Luis Paris, Secretário.

Atuação de julgamento da 1.ª Câmara Criminal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 20 de abril corrente para julgamento, pela 1.ª Câmara Criminal, dos seguintes feitos:  
 Apelação Crime — Abaetetuba — Apelante — Antonio Augusto Dias — Apelada — A Justiça Pública — Relator — Desembarga-

dor Curcino Silva.  
 Recurso Crime — Capital — Recorrente — Raimundo Pereira da Silva — Recorrido — O Dr. Juiz de Direito da 8.ª Vara — Relator — Desembargador Augusto Rangel de Borborema.  
 Apelação Crime — Capital — Apelante — Justiça Militar do Estado — Apelado — Orlando de Souza — Relator — Desembargador Arnaldo Lobo.  
 Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 19 de abril de 1954.  
 Luis Paris, Secretário.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, em meu cartório, com vista a recorrida, pelo prazo de dez (10) dias, a contar da publicação dos autos de recurso extraordinário da Comarca de Gurupá, sendo recorrente, Pedro Reges de Azevedo de Souza, e recorrida, a Câmara Municipal de Porto de Moz, a fim de oferecer suas razões, dentro no mencionado prazo.

Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, aos 19 de abril de 1954.

(a) Wilson Rabelo, Escrivão.

BOLETIM ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

GABINETE DO PRESIDENTE  
 Officio-circular expedido:  
 Of. 408-54-Circ.

Belém, 14 de abril de 1954.

Senhor Juiz:

Levo ao conhecimento de V. Excia. que enderecei a seguinte circular aos Juizes Eleitorais das Zonas servidas por estações telegráficas e rádio-telegráficas, em funcionamento:

"N. 75-54, de 12-4-54 circular Senhor Ministro Presidente Colendo Trisupel, quando abertura trabalhos daquela Superior Instância, apelou cordial e calorosamente juizes eleitorais sentido redobrem seus esforços no sentido de, no cumprimento rigoroso dos seus deveres, alheios a quaisquer interesses que não sejam os da lei e da justiça, evitando e punindo toda sorte de fraudes, partidas de humildes ou poderosos, elevem bem alto a função da justiça eleitoral, a qual conferiu a constituição a tarefa de assegurar a pujança das instituições democráticas, fundada no voto livre e consciente. Saudações. — Curcino Silva, presidente Triregião Pará".

Aproveito o ensejo para renovar a V. Excia., senhor Juiz, os meus protestos de elevada consideração e distinto apreço.

Curcino Silva  
 Presidente

ACÓRDÃO N. 4.912  
 Proc. 482-54

Vistos, relatados e discutidos estes autos de registro do Diretório Municipal do Partido Republicano, em Inhangapi.  
 O presidente do Partido Republicano seção do Pará, requereu a este Tribunal Regional o registro do Diretório Municipal do mesmo partido, no município de Inhangapi, nesta circunscrição, composto dos seguintes cidadãos:  
 Presidente — Domingos Piedade.  
 Vice-presidente — Octavio Oliveira.  
 1.º Secretário — Raimundo Fonseca de Assis.  
 2.º Secretário — Raimundo Maciel da Costa.  
 Tesoureiro — Pedro da Silva Monteiro.  
 Diretores — Oswaldo Marques Piedade, Francisco Rocha Assunção e Sivaldo da Cruz Moraes.  
 Isto posto:

Considerando que o pedido foi instruído com cópia autêntica da ata de sessão em que foram elei-

tos os referidos membros componentes do diretório, encerradas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 13 de abril de 1954.

(aa) Curcino Silva, P.  
 Arnaldo Valente Lobo Relator  
 Mauricio Cordovil Pinto Milton Leão de Mélo Júlio Freire Gouvêa de Andrade Miguel Pernambuco Filho Hamilton Ferreira de Sousa  
 Fui presente — Otávio Mélo — Procurador Regional.

ACÓRDÃO N. 4.918  
 Proc. 571-54

Vistos, etc.  
 Em telegrama de 3 do corrente, o dr. Juiz Eleitoral da 15ª Zona (Breves) formula a seguinte consulta:

1.º — se podem ser expedidos títulos do novo modelo, sem o retrato do eleitor;  
 2.º — se o eleitor comparecer munido de seu retrato, se pode ser apostado ao referido título.  
 Isto posto, e adotando o parecer de fls. 3 e v., do sr. dr. Procurador Regional.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, respondendo que o assunto está solucionado pela própria Lei n. 2.194, de 19 de março de 1954, transmitida ao Conselheiro no telegrama-circular n. 65-54, de 31 seguinte.  
 Publique-se, registre-se e comunique-se.  
 Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 13 de abril de 1954.

(aa) Curcino Silva, P.  
 Miguel Pernambuco Filho Relator  
 Arnaldo Valente Lobo Mauricio Cordovil Pinto Milton Leão de Mélo Júlio Freire Gouvêa de Andrade Hamilton Ferreira de Sousa  
 Fui presente — Otávio Mélo — Procurador Regional.

ACÓRDÃO N. 4.917  
 Proc. 580-54

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento, dos eleitores Abimael Elmano de Moraes, Irineu do Espírito Santo Rodrigues e Elias dos Santos Soares, ins-

critos na 10a. Zona (Muana).  
 ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição dos eleitores em apreço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 14 de abril de 1954.

(aa) Curcino Silva, P.  
 Mauricio Cordovil Pinto Relator  
 Arnaldo Valente Lobo Milton Leão de Mélo Júlio Freire Gouvêa de Andrade Miguel Pernambuco Filho Hamilton Ferreira de Sousa  
 Fui presente — Otávio Mélo — Procurador Regional.

Considerando que o dr. Procurador Regional nada opôs ao registro e que este, como é de lei, foi requerido pelo Presidente do Diretório Regional do Partido Republicano, cuja aprovação ao dito registro, se verifica dos termos da inicial:

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, em mandar fazer o registro do Diretório Municipal do Partido Republicano, em Inhangapi, tal como consta do pedido, visto terem sido satisfeitas as exigências legais.

Registre-se, publique-se e comunique-se aos Juizes eleitorais.

Belém, 10 de abril de 1954.

(aa) Curcino Silva, P.  
 Júlio Freire Gouvêa de Andrade, Relator.  
 Arnaldo Valente Lobo Mauricio Cordovil Pinto Milton Leão de Mélo Miguel Pernambuco Filho Hamilton Ferreira de Sousa  
 Fui presente — Otávio Mélo — Procurador Regional.

ACÓRDÃO N. 4.913  
 Proc. 504-54

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de registro do Diretório Municipal do Partido Social Democrático, em Irituia.

O Presidente, em exercício, do Partido Social Democrático, Seção do Pará, requereu a este Tribunal Regional o registro do Diretório Municipal do mesmo Partido, em Irituia, instruindo o pedido com a cópia autêntica da ata da sessão em que foram eleitos membros componentes do aludido Diretório os seguintes cidadãos:

Presidente — Dionisio Areopagita Braga.  
 1.º Vice-Presidente — João dos Anjos Reis.  
 2.º Vice-Presidente — Manoel Francisco de Almeida.  
 1.º Secretário — Cristóvão Ramos dos Santos.  
 2.º Secretário — Nilo Batista Gonzaga.  
 Tesoureiro — Antônio Corrêa de Lima.

Membros — Micael Vidal dos Santos, Norberto de Oliveira Lima, Alexandre Manoel da Silveira, Manoel Forges de Oliveira, Antônio de Lima Ferreira, Moisés Rodrigues dos Santos, Severino Lopes Barbosa, Luiz Gonzaga Barbosa, João Gonçalves de Miranda, José Maria da Rocha, Abílio Cesar Braga, Brasílio Antônio Vieira, Cândido Crispim Mendes, Raimundo Oliveira, Tiberto da Silva Oliveira, Raimundo Valente Souto, Ascendino Borges, Arcemiro Cordeiro da Fonseca, Manoel Agnelo de Brito e Teodoro Furtado Américo.

Isto posto:  
 Considerando que o dr. Procurador Regional nada opôs ao registro em apreço, e que este como é de lei, não ser efetuado por iniciativa do Diretório Estadual do Partido Social Democrático, cuja aprovação ao dito registro se infere claramente dos termos da inicial:

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, mandar fazer o registro do Diretório Municipal do Partido Social Democrático, em Irituia, tal como consta dos autos, visto terem sido satisfeitas as exigências

legais e estatutárias (Código Eleitoral, art. 139, §§ 1.º a 5.º — Lei n. 1.164, de 24-7-1950).

Registre-se, publique-se no órgão oficial e comunique-se aos Juizes Eleitorais dentro de 48 horas.

Belém, 10 de abril de 1954.

(aa) Curcino Silva, P.  
 Miguel Pernambuco Filho Relator  
 Arnaldo Valente Lobo Mauricio Cordovil Pinto Milton Leão de Mélo Júlio Freire Gouvêa de Andrade Hamilton Ferreira de Sousa  
 Fui presente — Otávio Mélo — Procurador Regional.

ACÓRDÃO N. 4.914  
 Proc. 473-54

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento, do eleitor Severiano Rodrigues da Silva, inscrito na 19a. Zona (Monte Alegre).

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em apreço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 10 de abril de 1954.

(aa) Curcino Silva, P.  
 Hamilton Ferreira de Sousa Relator  
 Arnaldo Valente Lobo Mauricio Cordovil Pinto Milton Leão de Mélo Júlio Freire Gouvêa de Andrade Miguel Pernambuco Filho  
 Fui presente — Otávio Mélo — Procurador Regional.

ACÓRDÃO N. 4.915  
 Proc. 549-54

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento, dos eleitores Gregório Aires Leonel, Matias Gomes de Oliveira, Inocência Nunes da Silva e Francisco Barbosa de Lima, inscritos na 19a. Zona (Monte Alegre).

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição dos eleitores em apreço, de vez que foram preen-

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1.ª ZONA

Pedido de inscrição

De ordem do Doutor Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, faço saber aos interessados que requereram inscrição neste Cartório os cidadãos: Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, Afonso Ladislau Ribeiro Eiró, Ariete Mercedes Coutinho Danin, Ely Nunes de Azevedo Andrade, Evangelina Saul de Oliveira, Florina Raimunda Soutelo Lisboa, Maria Alice da Fonseca Carvalho, Maria Campelo Figueiredo e Neusa Campos Haick.

E, para constar, mandei publicar o presente edital na Imprensa Oficial do Estado e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 19 dias do mês de abril de 1954. — (a) Wilson Deocleciano Rabelo, escrivão eleitoral.

Segunda Via

Faço saber a quem interessar possa que o cidadão Ophir Martins Duarte, tendo extraviado seu título eleitoral requereu segunda via do referido título a este Cartório.

E, para constar, mandei expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume e enviada cópia para publicação na Imprensa Oficial do Estado.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 19 dias do mês de abril de 1954. — (a) Wilson Deocleciano Rabelo, escrivão eleitoral.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELEM — QUARTA-FEIRA, 21 DE ABRIL DE 1954

NUM. 1.009

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

**TITULO**  
A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, "ad referendum" do Plenário

**RESOLVE:**  
Nomear, de acôrdo com o art. 161 do Regimento Interno, Ferdinando Telles Sirotheau Corrêa, para exercer, em substituição, o cargo de "Datilógrafo", padrão M, lotado na Secretaria desta Assembléia, durante o impedimento da titular efetiva, Messody Bezerra de Sousa, que se encontra exercendo as funções de "Escriturário" padrão N, em substituição à titular efetiva Violeta Sardinha.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 15 de março de 1954.

Abel Martins e Silva  
Presidente  
Augusto Pereira Corrêa  
1.º Secretário  
Fernando Rebelo Magalhães  
2.º Secretário

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 106  
(Processo n. 229)

Requerente — Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças.

Relator — Ministro Augusto Belchior de Araujo.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que o dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, remeteu para registro neste Tribunal os decretos ns. 1435, 1436, 1438 e 1439 de 16-3-54, referentes à abertura de créditos especiais a favor de: Estância Brasil Ltda., no valor de sessenta e dois mil, cento e sessenta e um cruzeiros (Cr\$ 62.161,00); Casa do Estudante do Pará, cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00); Catarina Corrêa de Miranda, vinte sete mil oitocentos e quarenta e oito cruzeiros e noventa centavos (Cr\$ 27.848,90); — Odaléa de Sousa Rodrigues, dois mil e cem cruzeiros (Cr\$ 2.100,00); e Inah dos Santos Pinto, quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 400,00).

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por unanimidade, conceder o registro solicitado.

Belém, 13 de abril de 1954 — (aa) Benedito de Castro Frade, ministro presidente — Augusto Belchior de Araujo, relator — Adolfo Burgos Xavier — Lindolfo Marques de Mesquita — Elmiro Gonçalves Nogueira — Fui presente, Geraldo Castelo Branco Rocha.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araujo, relator: — "Pela leitura destes autos e estudo minucioso feito pelo ilustre procurador deste Tribunal, evidencia-se a legalidade da abertura dos aludidos créditos especiais. Os autos se acham revestidos de todas as formalidades legais exigidas pela lei 603, de 20-5-54. Sou, portanto, pela aprovação do registro dos créditos especiais constantes deste processo".

Voto do sr. ministro Adolfo Burgos Xavier: — "De acôrdo".

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita — "De acôrdo com o relator".

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira — "De acôrdo".

Voto do sr. ministro presidente — "De acôrdo".

Dr. Benedito de Castro Frade  
Ministro Presidente

Augusto Belchior de Araujo  
Relator

Adolfo Burgos Xavier

Lindolfo Marques de Mesquita

Elmiro Gonçalves Nogueira

Fui presente — Geraldo Castelo Branco Rocha.

ACÓRDÃO N. 107

(Processo n. 213)

Requerente: — Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças.

Relator: — Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que o dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, apresentou, para registro neste órgão, o contrato de locação de serviços que o Governo do Estado do Pará, por intermédio do sr. Floriano Wanderley Medeiros, diretor do Departamento de Material, subordinado àquela Secretaria, celebrou com o sr. Jonil Wanderley Holanda, a fim de que este preste serviços, como auxiliar de escritório, no referido Departamento, mediante o salário mensal de setecentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 750,00); ACORDAM os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por unanimidade, conceder o registro solicitado.

O relatório do feito e as razões do julgamento constam da ata.

Belém, 13 de abril de 1954 —

(aa) Benedito de Castro Frade, ministro presidente — Elmiro Gonçalves Nogueira, relator. —

Adolfo Burgos Xavier. — Augusto Belchior de Araujo. — Lindolfo Marques de Mesquita.

Fui presente — Geraldo Castelo Branco Rocha.

Voto do sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, relator: — "O relatório serve como justificativa de voto, pois salientou, desde logo, todos os pontos essenciais da matéria em julgamento. Defiro, portanto, o registro solicitado".

Voto do sr. ministro Adolfo Burgos Xavier: — "De acôrdo com o relator".

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araujo: — "De acôrdo com o relator".

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Plenamente de acôrdo com o ministro relator".

Voto do sr. ministro Presidente: — "De acôrdo".

Dr. Benedito de Castro Frade  
Relator

Elmiro Gonçalves Nogueira

Adolfo Burgos Xavier

Augusto Belchior de Araujo

Lindolfo Marques de Mesquita  
Fui presente — Geraldo Castelo Branco Rocha.

ACÓRDÃO N. 108

(Processo n. 245)

Requerente: — Gal. Div. Alexandre Zacarias de Assumpção, Governador do Estado.

Relator: — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que o Sr. General de Divisão Alexandre Zacarias de Assumpção, Governador do Estado, remeteu para registro neste Tribunal, o crédito extraordinário de hum milhão de cruzeiros (Cr\$ ..... 1.000.000,00), sob reserva, com recurso ex-officio, do Tribunal de Contas à Assembléia Legislativa do Estado; ACORDAM os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por maioria de votos, conceder o registro solicitado.

Belém, 13 de abril de 1954 — (aa) Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente. — Lindolfo Marques de Mesquita, relator. — Adolfo Burgos Xavier. — Augusto Belchior de Araujo. — Elmiro Gonçalves Nogueira.

Fui presente — Geraldo Castelo Branco Rocha.

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita, relator: — "Quando a recusa tiver outro fundamento, a lei diz que a despesa poderá efetuar-se após despacho do governador, registro sob reserva e recurso ex-officio para a Assembléia Legislativa.

Não faz muito, foi julgado por este plenário um pedido de registro sob reserva, para o qual dei voto favorável, porque achava que o Governo estava no direito de o fazer dessa forma, compreendendo embora que isso não impede em definitivo a ação deste órgão de verificar, no tempo oportuno, a aplicação da verba utilizada.

O registro que o governo solicita, sob reserva, como se vê, é permitido por lei, quando lhe é recusado o outro registro. Concedido este obrigatoriamente, entendemos que fica ressaltada a responsabilidade do Tribunal de Contas.

Assim sendo, muito embora tenha recusado o meu voto quando o Governo fez esse pedido em caráter de registro comum, não quero negá-lo agora, diante do que a lei automaticamente lhe facultava, conforme está expresso no parágrafo primeiro do artigo 29 da lei n. 603, de 20 de maio de 1953.

Acito o registro sob reserva".

Voto do sr. ministro Adolfo Burgos Xavier: — "De acôrdo com o relator".

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araujo: — "Sr. Presidente: Coerente com o meu voto anterior, em que fiz alusão à intervenção do Estado no domínio econômico, reconheço a inconstitucionalidade do decreto. Essa autoridade somente tem o Governo Federal, consoante o art. 146, porque nos Estados o órgão auxiliar da COFAP, criado pela lei 1.522, é o único competente para intervir no domínio econômico. Somente a COFAP poderia fazer aquisições para distribuição dos produtos de primeira necessidade, como se verifica no art. II da citada lei 1.522, que diz: "A intervenção, por delegação da COFAP nos 20 Estados da Federação Brasileira, está atribuída à COAP, quando se trata de uma intervenção estadual, e COMAP quando se trata de intervenção municipal". Ora, o único caminho a seguir, do Governo do Estado seria este: "Em conexão com a COAP fazer aquisição dos gêneros alimentícios e distribuí-los na forma expressa da legislação federal. Dêsse modo, coerente com o meu ponto de vista — ser inconstitucional o decreto que criou esta intervenção do Estado — nego o registro sob reserva porque não se adapta ao acaso em aprego".

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Indefiro o registro sob reserva, cujo julgamento se processa, e acito o ato do Governo como recurso à Assembléia Legislativa contra a deste Tribunal.

O art. 18 da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, diz que "em qualquer caso, a recusa de registro por falta de saldo no crédito ou por

